

132/42

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA -Cópia-

Nº 341

De 1º de junho de 1.954

Altera dispositivo da Lei nº 298, de 11/8/1953.-

Jahren Jages Samor 80, 132 53 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 1.954, promulga a seguinte lei :

> Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei número 298, de 11 de agosto de 1953, passa a ter a seguinte redação:

> > "Artigo 2º - O pagamento desse trabalho, embóra encetado e mesmo concluido no presente exercício, será efetuado no exercício de 1955, com verba própria consignada no respectivo orcamento".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos lo (primeiro) de junho de 1.954 (mil, novecentos e cincoenta e quatro) .-

> a) Engo antonio tavares pereira Lima - Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.

a) Dr. CANDIDO DE BARROS -Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal .-

Registrada às fls. 121, do livro competente nº 2.-